

Ministério do Esporte**SECRETARIA EXECUTIVA****DELIBERAÇÃO Nº 1.058, DE 17 DE MAIO DE 2017**

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 05/04/2017 e 03/05/2017.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 21, de 24 de janeiro de 2017, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 05/04/2017 e 03/05/2017.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CANDIDO DA SILVA MURICY
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58000.010995/2016-72

Proponente: Associação Cultural e Esportiva Força Atlética

Título: Força Atlética Alto Rendimento

Registro: 02GO017882007

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 07.284.298/0001-58

Cidade: Goiânia UF: GO

Valor autorizado para captação: R\$ 350.495,10

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1269 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 44123-6

Período de Captação até: 31/12/2018

2 - Processo: 58000.010310/2016-98

Proponente: Associação dos Amigos e Paradesportistas de Piracicaba

Título: AAPP, Basquetebol em Cadeira de Rodas II

Registro: 02SP150222015

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 07.199.443/0001-00

Cidade: Piracicaba UF: SP

Valor autorizado para captação: R\$ 407.178,07

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6516 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 15819-4

Período de Captação até: 31/12/2018

3 - Processo: 58000.006672/2016-84

Proponente: Brasília Vôlei Esporte Clube

Título: Projeto Brasília Vôlei Categorias de Base

Registro: 02DF155552016

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 22.168.896/0001-55

Cidade: Brasília UF: DF

Valor autorizado para captação: R\$ 2.731.764,95

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0826 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 54111-7

Período de Captação até: 31/12/2018

4 - Processo: 58701.002914/2015-82

Proponente: Curitiba Rugby Clube

Título: Rugby Para Sempre - RPS

Registro: 02PR058102009

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 81.222.226/0001-39

Cidade: Curitiba UF: PR

Valor autorizado para captação: R\$ 673.254,33

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2920 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 31966-X

Período de Captação até: 31/12/2018

5 - Processo: 58000.010808/2016-51

Proponente: Federação Paranaense de Tênis

Título: Circuito Paranaense de Tênis Infante Juvenil

Registro: 02PR050072009

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 76.189.232/0001-00

Cidade: Curitiba UF: PR

Valor autorizado para captação: R\$ 755.188,20

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3510 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 34729-9

Período de Captação até: 10/11/2017

6 - Processo: 58000.010692/2016-50

Proponente: Federação Paranaense de Tênis

Título: ITF Juniors - Etapas Paraná

Registro: 02PR050072009

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 76.189.232/0001-00

Cidade: Curitiba UF: PR

Valor autorizado para captação: R\$ 312.480,75

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3510 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 34797-3

Período de Captação até: 26/06/2017

ANEXO II

1 - Processo: 58701.005857/2015-93

Proponente: Confederação Brasileira de Ciclismo

Título: 3ª Volta Ciclística Internacional do Rio Grande do Sul

Valor autorizado para captação: R\$ 699.902,59

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1472 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 28097-6

Período de Captação até: 30/03/2018

RETIFICAÇÃO

Processo Nº 58701.003824/2015-17

No Diário Oficial da União nº 40, de 24 de fevereiro de 2017, na Seção 1, página 111 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.028/2017, ANEXO II, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 824.962,04, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 824.958,24.

Ministério do Meio Ambiente**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 182, DE 17 DE MAIO DE 2017**

Institui o Grupo de Trabalho para revisão da Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, e o Decreto nº 7.343 de 26 de outubro de 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e IV, da Constituição Federal, e

Considerando os objetivos e diretrizes da Política Nacional sobre Mudança do Clima, instituída pela Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

Considerando os objetivos e diretrizes da Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, que cria o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima;

Considerando o Decreto nº 7.343, de 26 de outubro de 2010, que regulamenta o funcionamento do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima-FNMC;

Considerando a promulgação da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima-UNFCCC, pelo Decreto nº 2.652, de 1º de julho de 1998;

Considerando o Decreto Legislativo nº 140, de 16 de agosto de 2016, que aprova o texto do Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima-COP 21, celebrado em Paris, em 12 de dezembro de 2015, assinado em Nova York, em 22 de abril de 2016, e ratificado pelo governo brasileiro em 12 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com o objetivo de promover a revisão técnica da Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009 e do Decreto nº 7.343, de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado por um representante e respectivo suplente indicados pelas secretarias:

I - Secretaria-Executiva; e

II - Secretaria de Mudança do Clima e Florestas.

§ 1º O Grupo de Trabalho será coordenado pela Secretaria de Mudança do Clima e Florestas.

§ 2º Ao Ministério do Meio Ambiente caberá a provisão de apoio logístico necessário ao desempenho das atividades do Grupo de Trabalho.

§ 3º O Grupo de Trabalho poderá convidar especialistas com relevante conhecimento da matéria para participarem dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como convidar representantes de outros órgãos públicos ou privados.

§ 4º São convidados permanentes:

I - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

II - Ministério da Fazenda; e

III - Casa Civil da Presidência da República.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos do grupo previsto no art. 1º.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração.

Parágrafo único. Caberá aos órgãos que participam do Grupo de Trabalho e convidados o custeio com as despesas de deslocamento e diárias dos seus respectivos representantes, mediante disponibilidade orçamentário-financeira.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SARNEY FILHO

PORTARIA Nº 184, DE 17 DE MAIO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, no Regimento Interno do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, Anexo à Portaria nº 452, de 17 de novembro de 2011, e o que consta dos Processos nºs 02000.001158/2016-06, 02000.001160/2016-77 e 02000.001162/2016-66, e

Considerando o disposto na Resolução nº 292, de 21 de março de 2002, que disciplina o cadastramento e recadastramento de entidades ambientalistas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientais-CNEA, resolve:

Art. 1º Homologar os Processos das entidades ambientalistas que tiveram seu cadastramento deferido conforme avaliação da Comissão Permanente do Cadastro Nacional de Entidades Ambientais-CPCNEA, na sua 81ª Reunião, realizada no dia 8 de novembro de 2016, em Brasília.

I - Região Sul:

a) Associação de Defesa e Educação Ambiental-ADEA, CNPJ nº 77.503.951/0001-08;

II - Região Sudeste:

a) Instituto para Conservação dos Carnívoros Neotropicais - Pró Carnívoros, CNPJ nº 01.727.994/0001-05;

III - Região Centro-Oeste:

a) Mulheres em Ação no Pantanal-MUPAN, CNPJ nº 04.073.705/0001-90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SARNEY FILHO

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**PORTARIA NORMATIVA Nº 12, DE 16 DE MAIO DE 2017**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Normativa nº 16, de 23 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho subsequente, que estabelece os critérios e procedimentos quanto à remoção dos servidores do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY ARAÚJO

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 135, DE 17 DE MAIO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso I, e § 1º, do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Ampliar os valores constantes do Anexo I do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXO

(Anexo I ao Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017)
AMPLIAÇÃO DOS VALORES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
R\$ 1,00

Órgão	PAC	Demais			Total
		Emendas Individuais	Impositivas Bancada	Outras	
42000 Ministério da Cultura	0	0	0	20.000.000	20.000.000
TOTAL	0	0	0	20.000.000	20.000.000